

Folha n.º 03 de proc.  
n.º 118 de 1900  
CA

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

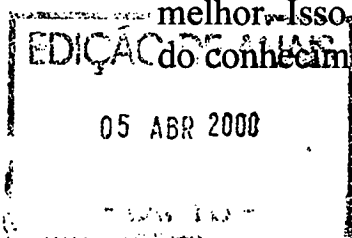
O presente projeto de lei tem por objetivo tornar obrigatório para o Poder Público o fornecimento de atendimento médico na especialidade de geriatria nos seus Ambulatórios e Postos de Saúde.

A geriatria, especialidade médica voltada para a saúde e a qualidade de vida das pessoas mais idosas, tem experimentado um imenso desenvolvimento nos últimos tempos, acompanhando a evolução científica e tecnológica

Há dez mil anos, no final dos tempos pré-históricos, raríssimos eram aqueles que ultrapassavam a idade de 30 anos e, hoje, nos aproximamos de uma expectativa de vida geral de aproximadamente 70 anos, não sendo absurdo se pensar que as biociências permitirão, num curto espaço de tempo, que uma imensa maioria de homens e mulheres ultrapasse, com saúde, a barreira dos cem anos.

### NÃO BASTA VIVER É PRECISO VIVER BEM

Exige-se que a vida maior também seja uma vida melhor. Isso impõe que as enormes conquistas do ser humano no plano do conhecimento sejam acessíveis a todos.



Folha n.º 04 de proo.  
n.º 118 de 1900  
CD



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Permitir essa vida melhor para o número cada vez maior de cidadãos idosos é o objetivo desta propositura.

Nossa meta é um atendimento especializado, voltado para os idosos, nos ambulatórios e postos de saúde do Município.

Está na hora do Poder Público olhar com mais atenção e carinho para aqueles que ajudaram a construir este país e esta cidade, proporcionando-lhes uma qualidade de vida melhor e hoje, no período outonal de sua vidas, merecem da sociedade a retribuição por tantos trabalhos e esforços.

Assim sendo, conto com meus pares para a aprovação desta propositura.

